

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO

Pelo presente, celebram o presente contrato particular de Locação de Campo de Futebol Suíço, da seguinte forma:

LOCADOR:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA - SINTRICOMU, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.780/0001-84, representada por seu Presidente Sr. Marcos Antonio Beraldo, estabelecido na Rua Japurá, nº 3247, na cidade de Umuarama/PR.

LOCATÁRIA:

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ - CAA/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.688.936/0001-19, representada por seu Presidente Fabiano Augusto Piazza Baracat, com sede na Rua Brasilino Moura, nº 253, 2º andar, na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do contrato de locação é um Campo de Futebol Suíço, por 80 minutos, localizado no interior das dependências do LOCADOR, podendo ser utilizado 5 vezes ao mês, sendo todas às terças-feiras e caso não complete 5 jogos, outro dia da semana será escolhido pela LOCATÁRIA, com a anuência do LOCADOR.

1.2. Poderá ainda a LOCATÁRIA utilizar-se das dependências de lazer do LOCADOR para realizar confraternização entre os jogadores após o jogo, uma vez por mês, em data previamente estipulado pelas partes.

1.3. O LOCADOR se obriga a manter o campo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, com as devidas manutenções, inclusive boa iluminação.

1.4. A LOCATÁRIA se compromete a cumprir as normas e regulamentos da Associação.

1.5. Os materiais para a realização do evento tais como: bolas, coletes ou material para treinos serão trazidos e fornecidos pela LOCATÁRIA, sem custo nenhum ao LOCADOR.

1.6. O LOCADOR não se responsabiliza por catástrofes naturais e falta de energia elétrica ocorrida antes e durante o período de locação. Na

ocorrência de qualquer fato que impossibilite a utilização do campo pela LOCATÁRIA, o LOCADOR se prontificará a disponibilizar outra data para realização do evento sem qualquer custo para ambas às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO e VALOR

2.1. O presente contrato tem início no dia 18 de fevereiro de 2022, com vencimento em 03 de março de 2023.

2.2. O valor ajustado é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), devendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte, mediante transferência bancária em conta a ser indicada, valendo o comprovante de depósito como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENOVAÇÃO E RESCISÃO

3.1. O contrato se renovará automaticamente por igual período caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes até o término do contrato.

3.2. Em caso de rescisão antecipada ou após a renovação automática, deverá a parte notificar a outra, sem qualquer multa.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de locação temporária em duas vias de igual teor, elegendo o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir todas as dúvidas não alcançadas ou omitidas pelo presente instrumento particular de locação.

Umuarama/PR, 18 de fevereiro de 2022.

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTR. E DO MOB. DE UMUARAMA

LOCADOR indicato dos Trabalhadores na Indústria
Construção e do Mobiliário de Umuarama
Marcos Antonio Beraldo
Presidente

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ - CAA/PR
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF: